



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-04928/2020

Tipo de Processo: Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico

Assunto: CREA-DF - PRODESU III-B - Programa de Estruturação Física

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 38/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 5 de julho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que o Convênio nº 58/2020, referente ao Programa de Estruturação Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico, Prodesu III-B, foi firmado em 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 111.996,66 (cento e onze mil, novecentos e noventa e seis reais, sessenta e seis centavos), às expensas do Confea com recursos do Prodesu, sem contrapartida do Regional e com prazo de vigência de 6(seis) meses, ou seja, até 22 de junho de 2021 (SEI 0409721);

Considerando que o convênio tem por objeto a aquisição e instalação de 1 (um) elevador elétrico para o edifício sede do Crea-DF;

Considerando que em 9 de junho de 2021, foi firmado o 1º Termo Aditivo prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2021, e alterando o repasse em parcela única para o mês de outubro de 2021 (SEI 0463580);

Considerando que em 17 de dezembro de 2021, foi firmado o 2º Termo Aditivo prorrogando sua vigência até 31 de julho de 2022, alterando o valor total do convênio para R\$ 198.649,33 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, trinta e três centavos), permanecendo inalterado o valor de R\$ 111.996,66 (cento e onze mil, novecentos e noventa e seis reais, sessenta e seis centavos) às expensas do Prodesu, estabelecendo-se R\$ 86.652,67 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, sessenta e sete centavos) a título de contrapartida do Regional; bem como o repasse da parcela única para o mês de abril de 2022 (SEI 0539894);

Considerando que até a presente data o Confea não procedeu nenhum repasse financeiro;

Considerando que em 31 de maio de 2022, o Regional, por meio do Ofício nº 148/2022-PRES, solicitou a prorrogação da vigência do Convênio nº 58/2020 para 31 de novembro de 2023, ou seja, de 19 (dezenove) meses, contados da data de assinatura, para 35 (trinta e cinco) meses, dada a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados para aquisição e instalação do elevador, com a justificativa de que "O prazo estabelecido para a entrega e completa instalação do elevador é de 6(seis) meses, acrescido do período de 12(doze) meses, destinado à fase de

testes, manutenção e ajustes, totalizando 18(dezoito) meses até a conclusão do objeto do contrato" (SEI 0621709);

Considerando que não houve alteração do objeto, nem ampliação ou redução de meta, ficando inalterados também os objetivos do projeto, sendo que o pleito limita-se à prorrogação da vigência do convênio;

Considerando que conforme extrato de Termo de Homologação e Adjudicação (SEI 0620932) o Regional firmou o Contrato nº 15/2022-CREA-DF, com a empresa especializada para fornecimento e instalação do elevador, no valor global de R\$ 191.668,33 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta e três centavos)(SEI 0601883);

Considerando que a fiscalização do convênio, atesta que o conveniente vem cumprindo suas obrigações e executando o objeto do convênio, necessitando da prorrogação da vigência do convênio para viabilizar satisfatoriamente a execução integral do objeto proposto;

Considerando que o Parecer GDI nº 121/2022 (SEI 0621712) manifesta-se favorável ao pleito do Regional;

Considerando, por fim, que o Parecer SUCON nº 205/2021 (SEI 0532024) conclui que os processos individuais de aditivo ou de apostilamento aos convênios baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu estão dispensados de análise individualizada pela Procuradoria Jurídica - PROJ, devendo a área técnica atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, nos termos do art. 3º da Portaria nº 307/2019,

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 58/2020, firmado entre o Confea e o Crea-DF, referente ao Programa de Estruturação Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico, Prodesu III-B, prorrogando o prazo de vigência para 35(trinta e cinco) meses, contados da data de assinatura, ou seja, até 31 de novembro de 2023;

2. Aprovar a redução do valor total do convênio de R\$ 198.649,33 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, trinta e três centavos), para R\$ 191.668,33 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), permanecendo inalterado o valor de R\$ 111.996,66 (cento e onze mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), às expensas do Confea com recursos do Prodesu, e de R\$ 79.671,67 (setenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) como contrapartida do Regional;

3. Alterar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Nº da Parcela do Desembolso	Mês de Desembolso	Total
Concedente	19º mês de vigência do convênio	R\$ 111.996,66
Conveniente	19º mês de vigência do convênio	R\$ 79.671,67
TOTAL GERAL	R\$ 191.668,33	

4. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 05 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 06/07/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 06/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 06/07/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 06/07/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 06/07/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 07/07/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 08/07/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 12/07/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0624229** e o código CRC **BE4AD571**.
